



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Gabinete do Prefeito

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nome da unidade requisitante: Secretaria de Serviços Públicos

Data: 02/05/2024

DFD nº: 426.2024

OBJETO: Aquisição de óleo/lubrificante a ser utilizado no veículo nº113, Retroescavadeira MF 86HS M.F da frota municipal (Secretaria de Serviços Públicos)

Quantidade: 01 (um) veículo

Prazo de entrega: Imediata

Requisitos técnicos e de qualidade:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÓLEO 85W140	01	R\$ 727,00	R\$ 727,00
ÓLEO HIDRÁULICO	02	R\$ 443,00	R\$ 886,00
GRAXA 18KG	02	R\$ 733,00	R\$ 1466,00

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: Aquisição necessária devido veículo ser de utilização da Secretaria de Serviços Públicos, impossibilitando que os mesmos fiquem fora de uso, devido grande demanda de serviços pertinentes a serem executados, sendo assim necessária manutenção corretiva emergencial. Existe processo de licitação em andamento para óleos lubrificantes, porém enquanto o processo não foi finalizado a solicitação foi realizada por essa via.

2. PREVISÃO DE ORÇAMENTO:
Valor estimado da contratação: R\$ 3079,00

Ficha utilizada: 81

3. JUSTIFICATIVAS ADICIONAIS: Trata-se de serviço de pronto pagamento, tendo em vista que o mesmo já foi adquirido

4. MODALIDADE LICITATÓRIA: Cotação

5. DECLARAÇÕES:

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que consta saldo na ficha a ser utilizada e que o objeto contratado/adquirido pela Prefeitura **NÃO** atinge o limite disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II, conforme o caso, e Artigo 95, bem como não houve fracionamento do referido objeto por esta Prefeitura **no exercício corrente**, atendendo rigorosamente o que preconiza a referida Lei e demais Normas Federais correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Gabinete do Prefeito

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que foi realizada a pesquisa de preços, da qual se refere o art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, sendo anexada no processo a cotação que melhor atendia ao princípio da economicidade previsto na referida Norma, atendendo rigorosamente o que preconiza a Nova Lei de Licitações.



Leandro Ferreira Rodrigues
Secretário Municipal de Serviços Públicos